



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CAMPUS GASPAR  
COMISSÃO ELEITORAL

**EDITAL Nº 02/2018 DE CONVOCAÇÃO E NORMAS  
CONSULTA AOS DISCENTES E SERVIDORES DO IFSC CÂMPUS GASPAR**

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE  
E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO CÂMPUS GASPAR**

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela portaria nº 22/2018 da diretora-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – câmpus Gaspar, vem a público convocar os servidores do Câmpus para recomposição dos membros do Colegiado do Curso Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus, conforme prevê o Artigo 2º incisos II, III IV e V da resolução nº 006/2016 do Colegiado do câmpus Gaspar, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos e baixar as normas seguintes:

## 1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários a realização da eleição dos membros representantes dos Discentes do Colegiado do Curso Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do câmpus Gaspar para o término do mandato biênio maio 2017– fevereiro 2019, conforme segue:

### 1.2. Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

1.2.1. Representante docente da Área do curso: 01 suplente

1.2.2. Representante docente da Área de Gestão e Negócios: 01 suplente

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Data / Hora/Local
1. Publicação do Edital de Convocação e Normas	26/02/2018
2. Inscrição de Candidatos	26/02/2018 até 06/03/2018
3. Divulgação das inscrições dos candidatos	07/03/2018
4. Pedido de Impugnação dos Inscritos	08/03/2018 das 08 até 22 hr
5. Homologação dos Candidatos	09/03/2018
6. Campanha Eleitoral	09/03 (após homologação) a 14/08/2017
7. Divulgação Lista Eleitores	08/03/2018
8. Pedido de inclusão de eleitor	09/03/2018 até 12/03/2018
9. Eleição	15/03/2018 (até 22h)
10. Apuração dos votos on-line	16/03/2018 (após 17h)
11. Divulgação do resultado das eleições	19/03/2018 (após 17h)
12. Pedido de Recurso ou Impugnação da apuração	20/03/2018 das 08 até 22h
13. Divulgação do Resultado após análise de recurso e homologação pela comissão eleitoral	22/03/2018 (até 22h)

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o link que será disponibilizado no site do câmpus Gaspar no período previsto no item 2.1 deste edital.

3.1.1 Havendo o número de inscritos por segmento menor ou igual ao número de vagas para titular, até a data final de homologação das inscrições que consta no item 2.1 deste edital, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito comunicado ao Presidente do Colegiado do Curso Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do câmpus Gaspar, que considerará eleito o(s) único(s) inscrito(s), homologando-o(s) no ato.

3.2 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

### **4. DOS CANDIDATOS**

4.1 São elegíveis os candidatos representantes docentes da área específica do curso que preencherem os seguintes requisitos:

a) Ser servidor docente, da área específica do curso, em efetivo exercício no Câmpus e não estar afastado das atividades;

4.2 São elegíveis os candidatos representantes docentes da área de Gestão e Negócios que preencherem os seguintes requisitos:

a) Ser servidor docente, da área que tenha unidades curriculares no curso, estar em efetivo exercício no Câmpus e não estar afastado das atividades.

### **5. DOS ELEITORES**

5.1 Para os candidatos descritos no item 4.1 e 4.2, poderão votar todos os servidores docentes empossados até a data de 26/02/2018 pertencentes a respectiva área do candidato.

### **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1 O período de campanha eleitoral será realizado de acordo com o item 2.1 deste edital.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.4 desse Edital, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.3 Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFSC, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até o término da campanha eleitoral, conforme item 2.1 deste edital.

6.4 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

6.5 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

6.6 Os candidatos deverão solicitar o uso de sala de aula e outros espaços do IFSC, quando da realização de eventos, à Comissão Eleitoral.

6.6.1 As salas de aula e outros espaços após sua utilização deverão ser limpas e organizadas por quem utilizou o ambiente.

6.7 Não serão permitidas propagandas que:

a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

b) contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);

c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das Unidades do IFSC;

d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC, SINASEFE e Grêmios Estudantis;

e) utilizar das vantagens do cargo para campanha eleitoral.

6.8 Fica proibida a "boca de urna" nos dias da votação, nas dependências do IFSC.

6.9 A visita às salas de aula e demais setores do Câmpus pelos candidatos para realização de campanha deverá ser informada aos Coordenadores de Curso ou coordenadores dos setores ou direção-geral do Câmpus.

6.9.1 O candidato terá o direito de visitar uma única vez cada turma ou setor e não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

## **7. DA VOTAÇÃO**

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será on-line, ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

7.2.1 Cada eleitor receberá no **e-mail cadastrado no portal do aluno** o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

7.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

7.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de seu segmento.

7.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

7.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

7.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7.3 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral para solucionar o problema.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas etapas do processo eleitoral previstas no item 2.1 deste edital.

8.2 Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito, assinado e dirigido à Comissão Eleitoral;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

8.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

8.4 O(A) candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- a) advertência reservada, por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

## **9. DA APURAÇÃO**

9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão eleitoral, conforme item 2.1 deste edital na biblioteca do campus.

9.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos.

9.3 Serão considerados eleitos os candidatos para o Colegiado:

- a) O(s) candidato(s) que obtiver(em) maior número de votos de seu segmento

9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

- a) o (a) candidato(a) com mais tempo de serviço no IFSC;
- b) o (a) candidato(a) que for mais idoso;
- c) persistindo o empate, será realizado um sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data e horário previsto no item 2.1 deste edital.

10.2 Homologados os resultados da eleição a Comissão Eleitoral encaminhará formalmente os nomes dos candidatos eleitos ao Presidente do Colegiado do Curso Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do campus Gaspar.

10.3 Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada pela maior votação.

## **11. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

11.1 Os novos membros serão nomeados por ato da direção-geral do câmpus Gaspar, após homologação no Colegiado do Curso Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do câmpus Gaspar para o término do mandato biênio maio de 2017 – fevereiro 2019.

11.2 A presidência do colegiado de Curso dará posse aos novos membros em reunião do colegiado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O Regimento Geral do IFSC, o Regimento Interno do Câmpus Gaspar e o Regulamento de Funcionamento dos Colegiados de Curso do câmpus Gaspar encontram-se à disposição dos servidores e alunos para consulta acessando o site do Câmpus pelo endereço: [www.gaspar.ifsc.edu.br](http://www.gaspar.ifsc.edu.br).

12.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas nos murais do Câmpus Gaspar.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral.

12.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado nos murais do câmpus Gaspar.

Gaspar, 22 de fevereiro de 2018.

**ORIGINAL ASSINADO**

---

Comissão Eleitoral